

LEI COMPLEMENTAR N.º 079, DE 07 DE JULHO DE 2.022.

“Dispõe sobre a adequação de carga horária de cargo da estrutura de carreira do Município de Pontes Gestal (SP), conforme específica e dá outras providências.”

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO,
Prefeito Municipal de Pontes Gestal, Estado
de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária para o cargo de Fisioterapeuta, previsto no Anexo VI da Lei Municipal n.º 943/2003 será de 30 (trinta) horas semanais, compatibilizando, assim, a legislação municipal vigente ao art. 1º, da Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.

Parágrafo único. Fica ressalvado o direito adquirido aos funcionários contratados com carga horária inferior em período anterior à vigência da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 07 de julho de 2.022.

ESMERALDO
CRISTIANO
CAROLINO:260084738
33

Assinado de forma digital
por ESMERALDO CRISTIANO
CAROLINO:26008473833
Dados: 2022.07.07 15:29:59
-03'00'

ESMERALDO CRISTIANO CAROLINO
- Prefeito Municipal -